

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2017 às 13h00min

CREDENCIAMENTO: 12h30min às 13h00min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02-Centro CEP- 36.240-000 - MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 06 de 05 de janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº. 040/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 068/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHOS E TONERS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI-Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII-Minuta do Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.1.1- No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h00min às 14h00min na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de **representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os **representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para

apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O **sócio, proprietário ou dirigente da Empresa** licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, **declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo**, conforme (ANEXO V);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;**

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial;

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº. 1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)- **Preço unitário (por produto) e Preço global**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **sua procedência, marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital.

a.1) - **Apresentar a proposta em mídia de PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br.** Importante ressaltar que:

a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (ANEXO III), desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.

a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta

b)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c)-**Prazo de entrega não superior a 03(três) dias a partir da Ordem de Fornecimento;**

d)-**Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município de Santos Dumont/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

e)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas casas decimais.

f) As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade, **podendo ser solicitadas pequenas quantidades;**

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.3- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, procederá a abertura da sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;
- 11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;
- 11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;
- 11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 13.1-Os serviços e as quantidades a serem adquiridas serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas qualquer quantidade.
- 13.2-O prazo de entrega e execução dos serviços será em até 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 13.3-Os produtos e serviços deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes.
- 13.4-Os produtos e serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:
- a)Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b)Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

13.5-Eventuais atrasos na execução e/ou entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

13.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

13.7-A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal e os documentos fiscais atualizados.

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.11-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

13.12-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

XIV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1-Fiscalizar a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos;

14.2-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3-Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades e a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

XV-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1-Prestar os serviços e executar as entregas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

15.2-Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

15.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso), sem prévia anuência da contratante.

XVI-DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

17.1-No ano de 2017 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Prestação de Serviços:

Ficha: 93. 02.23.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração

Ficha: 149. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha:241. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social

Ficha: 366. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação

Ficha: 434. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura

Ficha: 598. 02.30.01.20.122.0018.21733.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura

Ficha: 651. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente

Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde

Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde

Ficha: 289. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS

Ficha: 304. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129– CREAS

Ficha: 069. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Gabinete

Ficha: 078. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Jurídico

Aquisição de Materiais de consumo:

Ficha: 89. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Administração.

Ficha: 133. 02.24.01.04.123.0005.2039. 3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Finanças

Ficha: 147. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha: 239. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Des. Social e Comb. às Drogas

Ficha: 385. 02.27.01.12.361.0007.2109.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Ensino Fundamental

Ficha: 364. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Geral

Ficha: 430. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Atividades Culturais

Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Saúde

Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 596. 02.30.01.20.122.0018.2173.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 625. 02.32.01.04.124.0028.2183.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Controle Interno
Ficha: 649. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 683. 02.34.01.04.122.0003.2200.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Modernização Administrativa
Ficha: 067. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 075. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Jurídico
Ficha: 287. 02.26.02.08.244.0027.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 302. 02.26.02.08.244.0027.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CREAS

17.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVIII-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2-A recusa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

XIX-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

19.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

19.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

19.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

21.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

21.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

21.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou e-mail e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

21.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

21.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

21.9- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

22.10-Qualquer irregularidade ou adequação na prestação do serviço ou aquisição do objeto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

21.11-As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

21.12-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.13-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site:
www.santosdumont.mg.gov.br .

22.14-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

21.15-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

21.16-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 31 de julho de 2017.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners e Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Recarga em Cartuchos e Toners atendendo as diversas Secretarias Municipais, conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUIS.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartucho Original de Toner para Impressora, Preto Laser 3420	Unidade	2	75,00	150,00
2	Cartucho de Toner, para impressora, Brother HL-5452 DN	Unidade	16	123,00	1968,00
3	Cartucho de Toner, para impressora, Brother TN 330	Unidade	2	107,25	214,50
4	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L 555, ciano	Unidade	2	90,00	180,00
5	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, amarelo.	Unidade	2	83,33	166,66
6	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, magenta.	Unidade	2	83,33	166,66
7	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, preto.	Unidade	2	83,33	166,66
8	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet M 1132.	Unidade	4	73,50	294,00
9	Cartucho de Toner, para impressora, HP 1320 laserjet.	Unidade	8	79,75	638,00
10	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet 1020.	Unidade	2	76,00	152,00
11	Cartucho de Toner, para impressora, HP laser CP 1025 Ciano	Unidade	4	88,50	354,00
12	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1200 séries.	Unidade	4	98,50	394,00
13	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1300.	Unidade	4	98,50	394,00
14	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025 preto.	Unidade	4	88,50	354,00
15	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025, magenta.	Unidade	4	88,50	354,00
16	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025. amarelo.	Unidade	4	88,50	354,00
17	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1005.	Unidade	8	76,00	608,00
18	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1102W	Unidade	24	44,00	1056,00

19	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1505.	Unidade	2	76,00	152,00
20	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P2015.	Unidade	2	79,75	159,50
21	Cartucho de Toner, para impressora, Lexmark E 260DN.	Unidade	6	174,75	1048,50
22	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung 2851ND.	Unidade	2	129,75	259,50
23	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4600.	Unidade	2	97,25	194,50
24	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4623F.	Unidade	2	97,25	194,50
25	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5637 FR.	Unidade	2	135,50	271,00
26	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5X30 série PS	Unidade	2	125,00	250,00
27	Cartucho para impressora, Deskjet 3535, preto.	Unidade	6	79,75	478,50
28	Cartucho para impressora, HP 2050, colorido.	Unidade	2	73,00	146,00
29	Cartucho para impressora, HP 2050, preto.	Unidade	2	72,25	144,50
30	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3535, colorido.	Unidade	6	81,00	486,00
31	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, colorido.	Unidade	6	82,25	493,50
32	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, preto.	Unidade	6	69,75	418,50
33	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, colorido.	Unidade	8	87,25	698,00
34	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, preto.	Unidade	8	73,50	588,00
35	Cartucho para impressora, HP Deskjet 840C.	Unidade	4	144,75	579,00
36	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, colorido.	Unidade	2	86,00	172,00
37	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, preto.	Unidade	2	74,00	148,00
38	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, colorido.	Unidade	2	83,00	166,00
39	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, preto.	Unidade	2	66,33	132,66
40	Cartucho para impressora, HP F4180, colorido.	Unidade	4	95,00	380,00
41	Cartucho para impressora, HP F4180, preto.	Unidade	4	44,00	176,00
42	Cartucho para impressora, HP F4280, colorido.	Unidade	2	82,50	165,00
43	Cartucho para impressora, HP F4280, preto.	Unidade	2	70,25	140,50
44	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, colorido.	Unidade	6	55,00	330,00
45	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, preto.	Unidade	6	63,00	378,00
46	Cartucho para impressora, HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	6	105,00	630,00

47	Cartucho para impressora, HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	2	84,67	169,33
48	Cartucho para impressora, HP officejet J4660, preto.	Unidade	6	72,25	433,50
49	Fita Para Impressora, LX 300	Unidade	30	20,00	600,00
50	Fita Para Impressora, LX 300, II.	Unidade	30	20,00	600,00
51	Fita para impressora, FX 890.	Unidade	30	20,00	600,00
SERVIÇO DE RECARGA					
52	Recarga de toner, impressora HP laserjet P1005.	Unidade	100	53,00	5300,00
53	Recarga de toner, para a impressora HP CP 1025, amarelo.	Unidade	100	60,00	6000,00
54	Recarga de toner, para a impressora Samsung 2851ND.	Unidade	50	74,67	3733,33
55	Recarga de toner, para a impressora Samsung SCX -5X30 série PS.	Unidade	50	70,00	3500,00
56	Recarga de toner, para a impressora Samsung SWCX-5637FR.	Unidade	100	93,00	9300,00
57	Recarga de toner, para impressora 1200 séries.	Unidade	100	60,00	6000,00
58	Recarga de toner, para impressora Brother HL-5452 DN.	Unidade	200	76,67	15333,34
59	Recarga de toner, para impressora Brother TN 330.	Unidade	100	68,33	6833,33
60	Recarga de toner, para impressora HP 1100.	Unidade	100	49,00	4900,00
61	Recarga de toner, para impressora HP 1320laser jet.	Unidade	300	49,00	14700,00
62	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, ciano.	Unidade	100	60,00	6000,00
63	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, magenta.	Unidade	100	60,00	6000,00
64	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, preto.	Unidade	100	60,00	6000,00
65	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1020.	Unidade	50	53,00	2650,00
66	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1300.	Unidade	100	63,00	6300,00
67	Recarga de toner, para impressora HP laserjet M 1132.	Unidade	100	53,00	5300,00
68	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P 1505.	Unidade	100	53,00	5300,00
69	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P1102W	Unidade	100	39,00	3900,00
70	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P2015.	Unidade	100	59,67	5966,67
71	Recarga de toner, para impressora Ricoh 1515MF.	Unidade	100	80,00	8000,00
72	Recarga de toner, para impressora Samsung ML 2955ND.	Unidade	100	75,00	7500,00
73	Recarga de toner, para impressora Samsung	Unidade	100	65,00	6500,00

	SCX-4600.				
74	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4623F.	Unidade	50	68,33	3416,66
75	recarga de cartucho, para a impressora HP F4180, preto.	Unidade	50	13,00	650,00
76	recarga de cartucho, para a impressora HP deskjet 3535, preto.	Unidade	50	13,00	650,00
77	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900 , preto.	Unidade	50	54,00	2700,00
78	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900, colorido.	Unidade	50	60,00	3000,00
79	recarga de cartucho, para impressora HOP deskjet 3745, colorido.	Unidade	50	17,00	850,00
80	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, colorido.	Unidade	50	23,33	1166,66
81	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, preto.	Unidade	50	22,00	1100,00
82	recarga de cartucho, para impressora HP F4180, colorido.	Unidade	50	25,00	1250,00
83	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, colorido	Unidade	50	23,33	1166,66
84	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, preto.	Unidade	50	26,50	1325,00
85	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	50	28,00	1400,00
86	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, preto.	Unidade	50	13,00	650,00
87	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	50	23,33	1166,66
88	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, preto.	Unidade	50	22,00	1100,00
89	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3535, colorido.	Unidade	50	23,33	1166,66
90	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3745, preto.	Unidade	50	22,00	1100,00
91	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, colorido.	Unidade	50	23,33	1166,66
92	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, preto.	Unidade	50	22,00	1100,00
93	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 840C, preto.	Unidade	50	26,00	1300,00
94	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, colorido.	Unidade	50	17,00	850,00
95	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, preto.	Unidade	50	13,00	650,00
96	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet advantage 1516, colorido.	Unidade	50	22,00	1100,00
97	recarga de cartucho, para impressora deskjet advantage 1516, preto.	Unidade	50	22,00	1100,00

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica a fim de dar continuidade às atividades das diversas secretarias desta prefeitura, uma vez que agilidade obtida com o uso da informática diminui o tempo de espera dos fornecedores, servidores e de toda a população deste município.

É notório a qualquer pessoa que a utilização dos diversos recursos de informática incluindo a impressão de documentos é imprescindível para a, padronização, qualidade e agilidade no trâmite dos serviços prestados. Diante deste fato e da enorme demanda de serviços prestados pelos mais diversos setores das Secretarias municipais como: Administração, Finanças, Contabilidade, Almoarifado, Jornalismo, Gabinete, Jurídico, Planejamento e Modernização Administrativa, Recursos Humanos, Educação e Cultura, Agricultura, Meio Ambiente Turismo Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Compras, Licitação, Escolas, CRAS, CREAS, além de todos os setores e postos da Secretaria de Saúde, entre outros.

Como nem sempre é possível prever toda a demanda e volume de serviços, é que se justifica o Registro de Preços para o referido objeto que vem distribuído entre recargas dos cartuchos e toners, por ser um processo mais barato para a administração pública e em aquisições, quando necessária reposição pelo desgaste natural dos mesmos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO por ITEM.**

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando-se a especificação detalhada do objeto e o valor global da proposta.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 195.888,60 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, os quais serão pagos no prazo de 30(trinta) dias após a aquisição e ou prestação dos serviços, conforme orçamentos em anexo.

DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os serviços e as quantidades a serem adquiridas serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas qualquer quantidade.

O prazo de entrega e execução dos serviços será em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Os produtos e serviços deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes.

Os produtos e serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na execução e/ou entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal e os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Fiscalizar a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos;

B) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

C) Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades e a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação dos serviços ora licitados será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação do setor competente;

b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem as quais não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO

Serão responsáveis pela fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, os responsáveis pelas Compras de cada Secretaria.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- **Multa nos seguintes percentuais:**
 1. 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
 2. 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
 3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 o item 2 da presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, SALVO SE NÃO HOVER, empresas que comprovem tal condição, hipótese em que a disputa deverá ser aberta aos demais interessados.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Prestação de Serviços:

Ficha: 93. 02.23.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração
Ficha: 149. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras
Ficha: 241. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social
Ficha: 366. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação
Ficha: 434. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura
Ficha: 598. 02.30.01.20.122.0018.21733.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 651. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde
Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 289. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 304. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CREAS
Ficha: 069. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 078. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Jurídico

Aquisição de Materiais de consumo:

Ficha: 89. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Administração.
Ficha: 133. 02.24.01.04.123.0005.2039. 3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Finanças
Ficha: 147. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Obras
Ficha: 239. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Des. Social e Comb. às Drogas
Ficha: 385. 02.27.01.12.361.0007.2109.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Ensino Fundamental
Ficha: 364. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Geral
Ficha: 430. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Atividades Culturais
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Saúde
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 596. 02.30.01.20.122.0018.2173.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 625. 02.32.01.04.124.0028.2183.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Controle Interno
Ficha: 649. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 683. 02.34.01.04.122.0003.2200.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Modernização Administrativa
Ficha: 067. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 075. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Jurídico
Ficha: 287. 02.26.02.08.244.0027.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 302. 02.26.02.08.244.0027.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CREAS

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares

para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega e execução do objeto.

Qualquer irregularidade ou adequação na prestação do serviço ou fornecimento dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 31 de julho de 2017.

Inácio Messias Crescêncio Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de
Administração

Marco Aurélio Germano
Diretor da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente Turismo Esporte e Lazer

Juraci Ribeiro Ferreira
Diretor da Secretaria Municipal de
Agricultura

Oscar Homem Toledo Júnior
Diretor da Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Frederico Kingma Orlando
Diretor da Secretaria Municipal de
Modernização Administrativa

Leatrice Joyce Schubert de Castro
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Aparecida de Oliveira Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Combate às
Drogas

Virgílio Pampanelli Netto
Diretor da Secretaria Municipal de
Transporte e Trânsito

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Diretora da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº /CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners e Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Recarga em Cartuchos e Toners atendendo as diversas Secretarias Municipais, conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartucho Original de Toner para Impressora, Preto Laser 3420	Unidade	2		
2	Cartucho de Toner, para impressora, Brother HL-5452 DN	Unidade	16		
3	Cartucho de Toner, para impressora, Brother TN 330	Unidade	2		
4	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L 555, ciano	Unidade	2		
5	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, amarelo.	Unidade	2		
6	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, magenta.	Unidade	2		
7	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, preto.	Unidade	2		
8	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet M 1132.	Unidade	4		
9	Cartucho de Toner, para impressora, HP 1320 laserjet.	Unidade	8		
10	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet 1020.	Unidade	2		
11	Cartucho de Toner, para impressora, HP laser CP 1025 Ciano	Unidade	4		
12	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1200 séries.	Unidade	4		
13	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1300.	Unidade	4		
14	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025 preto.	Unidade	4		
15	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025, magenta.	Unidade	4		
16	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet	Unidade	4		

	CP 1025. amarelo.			
17	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1005.	Unidade	8	
18	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1102W	Unidade	24	
19	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1505.	Unidade	2	
20	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P2015.	Unidade	2	
21	Cartucho de Toner, para impressora, Lexmark E 260DN.	Unidade	6	
22	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung 2851ND.	Unidade	2	
23	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4600.	Unidade	2	
24	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4623F.	Unidade	2	
25	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5637 FR.	Unidade	2	
26	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5X30 série PS	Unidade	2	
27	Cartucho para impressora, Deskjet 3535, preto.	Unidade	6	
28	Cartucho para impressora, HP 2050, colorido.	Unidade	2	
29	Cartucho para impressora, HP 2050, preto.	Unidade	2	
30	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3535, colorido.	Unidade	6	
31	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, colorido.	Unidade	6	
32	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, preto.	Unidade	6	
33	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, colorido.	Unidade	8	
34	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, preto.	Unidade	8	
35	Cartucho para impressora, HP Deskjet 840C.	Unidade	4	
36	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, colorido.	Unidade	2	
37	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, preto.	Unidade	2	
38	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, colorido.	Unidade	2	
39	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, preto.	Unidade	2	
40	Cartucho para impressora, HP F4180, colorido.	Unidade	4	
41	Cartucho para impressora, HP F4180, preto.	Unidade	4	
42	Cartucho para impressora, HP F4280, colorido.	Unidade	2	
43	Cartucho para impressora, HP F4280, preto.	Unidade	2	
44	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, colorido.	Unidade	6	
45	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, preto.	Unidade	6	
46	Cartucho para impressora, HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	6	

47	Cartucho para impressora, HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	2		
48	Cartucho para impressora, HP officejet J4660, preto.	Unidade	6		
49	Fita Para Impressora, LX 300	Unidade	30		
50	Fita Para Impressora, LX 300, II.	Unidade	30		
51	Fita para impressora, FX 890.	Unidade	30		
SERVIÇO DE RECARGA					
52	Recarga de toner, impressora HP laserjet P1005.	Unidade	100		
53	Recarga de toner, para a impressora HP CP 1025, amarelo.	Unidade	100		
54	Recarga de toner, para a impressora Samsung 2851ND.	Unidade	50		
55	Recarga de toner, para a impressora Samsung SCX -5X30 série PS.	Unidade	50		
56	Recarga de toner, para a impressora Samsung SWCX-5637FR.	Unidade	100		
57	Recarga de toner, para impressora 1200 séries.	Unidade	100		
58	Recarga de toner, para impressora Brother HL-5452 DN.	Unidade	200		
59	Recarga de toner, para impressora Brother TN 330.	Unidade	100		
60	Recarga de toner, para impressora HP 1100.	Unidade	100		
61	Recarga de toner, para impressora HP 1320laser jet.	Unidade	300		
62	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, ciano.	Unidade	100		
63	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, magenta.	Unidade	100		
64	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, preto.	Unidade	100		
65	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1020.	Unidade	50		
66	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1300.	Unidade	100		
67	Recarga de toner, para impressora HP laserjet M 1132.	Unidade	100		
68	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P 1505.	Unidade	100		
69	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P1102W	Unidade	100		
70	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P2015.	Unidade	100		
71	Recarga de toner, para impressora Ricoh 1515MF.	Unidade	100		
72	Recarga de toner, para impressora Samsung ML 2955ND.	Unidade	100		
73	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4600.	Unidade	100		
74	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4623F.	Unidade	50		
75	recarga de cartucho, para a impressora HP F4180, preto.	Unidade	50		
76	recarga de cartucho, para a impressora HP deskjet	Unidade	50		

	3535, preto.				
77	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900 , preto.	Unidade	50		
78	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900, colorido.	Unidade	50		
79	recarga de cartucho, para impressora HOP deskjet 3745, colorido.	Unidade	50		
80	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, colorido.	Unidade	50		
81	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, preto.	Unidade	50		
82	recarga de cartucho, para impressora HP F4180, colorido.	Unidade	50		
83	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, colorido	Unidade	50		
84	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, preto.	Unidade	50		
85	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	50		
86	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, preto.	Unidade	50		
87	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	50		
88	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, preto.	Unidade	50		
89	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3535, colorido.	Unidade	50		
90	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3745, preto.	Unidade	50		
91	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, colorido.	Unidade	50		
92	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, preto.	Unidade	50		
93	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 840C, preto.	Unidade	50		
94	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, colorido.	Unidade	50		
95	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, preto.	Unidade	50		
96	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet advantage 1516, colorido.	Unidade	50		
97	recarga de cartucho, para impressora deskjet advantage 1516, preto.	Unidade	50		

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega: **O prazo de entrega e execução dos serviços será em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**

Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.

Na proposta estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, seguros e demais despesas pertinentes à execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
"DECLARAÇÃO"**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Ata de Registro de Preços nº. ____/____.

Aos _____ dias do mês de _____ de ____ às ____ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal _____, CPF nº. _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017**, por deliberação da servidora Adriana Aparecida da Silva Pinto, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 06 de 05 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHOS E TONERS ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **DETENTORA** a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto a Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners e Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Recarga em Cartuchos e Toners atendendo as diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartucho Original de Toner para Impressora, Preto Laser 3420	Unidade	2		
2	Cartucho de Toner, para impressora, Brother HL-5452 DN	Unidade	16		
3	Cartucho de Toner, para impressora, Brother TN 330	Unidade	2		
4	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L 555, ciano	Unidade	2		
5	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, amarelo.	Unidade	2		
6	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, magenta.	Unidade	2		
7	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, preto.	Unidade	2		
8	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet M 1132.	Unidade	4		
9	Cartucho de Toner, para impressora, HP 1320 laserjet.	Unidade	8		
10	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet 1020.	Unidade	2		
11	Cartucho de Toner, para impressora, HP laser CP 1025 Ciano	Unidade	4		
12	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1200 séries.	Unidade	4		
13	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1300.	Unidade	4		
14	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025 preto.	Unidade	4		
15	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025, magenta.	Unidade	4		
16	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025. amarelo.	Unidade	4		
17	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1005.	Unidade	8		
18	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1102W	Unidade	24		
19	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1505.	Unidade	2		
20	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P2015.	Unidade	2		
21	Cartucho de Toner, para impressora, Lexmark E 260DN.	Unidade	6		
22	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung 2851ND.	Unidade	2		

23	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4600.	Unidade	2		
24	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4623F.	Unidade	2		
25	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5637 FR.	Unidade	2		
26	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5X30 série PS	Unidade	2		
27	Cartucho para impressora, Deskjet 3535, preto.	Unidade	6		
28	Cartucho para impressora, HP 2050, colorido.	Unidade	2		
29	Cartucho para impressora, HP 2050, preto.	Unidade	2		
30	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3535, colorido.	Unidade	6		
31	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, colorido.	Unidade	6		
32	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, preto.	Unidade	6		
33	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, colorido.	Unidade	8		
34	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, preto.	Unidade	8		
35	Cartucho para impressora, HP Deskjet 840C.	Unidade	4		
36	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, colorido.	Unidade	2		
37	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, preto.	Unidade	2		
38	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, colorido.	Unidade	2		
39	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, preto.	Unidade	2		
40	Cartucho para impressora, HP F4180, colorido.	Unidade	4		
41	Cartucho para impressora, HP F4180, preto.	Unidade	4		
42	Cartucho para impressora, HP F4280, colorido.	Unidade	2		
43	Cartucho para impressora, HP F4280, preto.	Unidade	2		
44	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, colorido.	Unidade	6		
45	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, preto.	Unidade	6		
46	Cartucho para impressora, HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	6		
47	Cartucho para impressora, HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	2		
48	Cartucho para impressora, HP officejet J4660, preto.	Unidade	6		
49	Fita Para Impressora, LX 300	Unidade	30		
50	Fita Para Impressora, LX 300, II.	Unidade	30		
51	Fita para impressora, FX 890.	Unidade	30		
SERVIÇO DE RECARGA					
52	Recarga de toner, impressora HP laserjet P1005.	Unidade	100		
53	Recarga de toner, para a impressora HP CP 1025, amarelo.	Unidade	100		

54	Recarga de toner, para a impressora Samsung 2851ND.	Unidade	50		
55	Recarga de toner, para a impressora Samsung SCX -5X30 série PS.	Unidade	50		
56	Recarga de toner, para a impressora Samsung SWCX-5637FR.	Unidade	100		
57	Recarga de toner, para impressora 1200 séries.	Unidade	100		
58	Recarga de toner, para impressora Brother HL-5452 DN.	Unidade	200		
59	Recarga de toner, para impressora Brother TN 330.	Unidade	100		
60	Recarga de toner, para impressora HP 1100.	Unidade	100		
61	Recarga de toner, para impressora HP 1320laser jet.	Unidade	300		
62	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, ciano.	Unidade	100		
63	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, magenta.	Unidade	100		
64	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, preto.	Unidade	100		
65	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1020.	Unidade	50		
66	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1300.	Unidade	100		
67	Recarga de toner, para impressora HP laserjet M 1132.	Unidade	100		
68	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P 1505.	Unidade	100		
69	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P1102W	Unidade	100		
70	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P2015.	Unidade	100		
71	Recarga de toner, para impressora Ricoh 1515MF.	Unidade	100		
72	Recarga de toner, para impressora Samsung ML 2955ND.	Unidade	100		
73	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4600.	Unidade	100		
74	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4623F.	Unidade	50		
75	recarga de cartucho, para a impressora HP F4180, preto.	Unidade	50		
76	recarga de cartucho, para a impressora HP deskjet 3535, preto.	Unidade	50		
77	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900 , preto.	Unidade	50		
78	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900, colorido.	Unidade	50		
79	recarga de cartucho, para impressora HOP deskjet 3745, colorido.	Unidade	50		
80	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, colorido.	Unidade	50		
81	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, preto.	Unidade	50		
82	recarga de cartucho, para impressora HP F4180,	Unidade	50		

	colorido.			
83	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, colorido	Unidade	50	
84	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, preto.	Unidade	50	
85	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	50	
86	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, preto.	Unidade	50	
87	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	50	
88	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, preto.	Unidade	50	
89	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3535, colorido.	Unidade	50	
90	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3745, preto.	Unidade	50	
91	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, colorido.	Unidade	50	
92	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, preto.	Unidade	50	
93	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 840C, preto.	Unidade	50	
94	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, colorido.	Unidade	50	
95	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, preto.	Unidade	50	
96	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet advantage 1516, colorido.	Unidade	50	
97	recarga de cartucho, para impressora deskjet advantage 1516, preto.	Unidade	50	

4.2-Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 068/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V- DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1-Os serviços e as quantidades a serem adquiridas serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas qualquer quantidade.

5.2-O prazo de entrega e execução dos serviços será em **até 03 (três) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3-Os produtos e serviços deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes.

5.4-Os produtos e serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

5.5-Eventuais atrasos na execução e/ou entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

5.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

5.7-A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal e os documentos fiscais atualizados.

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.11-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

5.12-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Fiscalizar a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos;

6.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3- Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades e a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Prestar os serviços e executar as entregas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

7.2- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

7.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso), sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

9.1-No ano de 2016 as despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Prestação de Serviços:

Ficha: 93. 02.23.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração

Ficha: 149. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras

Ficha:241. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social

Ficha: 366. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação

Ficha: 434. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura

Ficha: 598. 02.30.01.20.122.0018.21733.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura

Ficha: 651. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente

Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde

Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde

Ficha: 289. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS

Ficha: 304. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129– CREAS

Ficha: 069. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Gabinete

Ficha: 078. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Jurídico

Aquisição de Materiais de consumo:

Ficha: 89. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Administração.
Ficha: 133. 02.24.01.04.123.0005.2039. 3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Finanças
Ficha: 147. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Obras
Ficha: 239. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Des. Social e Comb. às Drogas
Ficha: 385. 02.27.01.12.361.0007.2109.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Ensino Fundamental
Ficha: 364. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Geral
Ficha: 430. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Atividades Culturais
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Saúde
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 596. 02.30.01.20.122.0018.2173.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 625. 02.32.01.04.124.0028.2183.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Controle Interno
Ficha: 649. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 683. 02.34.01.04.122.0003.2200.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Modernização Administrativa
Ficha: 067. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 075. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Jurídico
Ficha: 287. 02.26.02.08.244.0027.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 302. 02.26.02.08.244.0027.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CREAS

9.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA X- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1-A recusa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação.

10.2-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a DETENTORA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.3-Ficam estabelecidas a seguinte sanção: Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.4-As multas poderão ser cumulativas ou alternativas e o valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme minuta constante do **Anexo VI**.

11.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

11.3-A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

11.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura**.

11.5-A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 027/2016, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3- Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

_____, ____ de _____ de _____

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Aos ----- dias do mês de ----- de -----, de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito -----, CPF nº -----, e de outro lado à empresa: -----, CNPJ Nº -----, com sede na Rua -----, Nº -----, Bairro: -----, na Cidade de _____, representada neste ato pelo Sr.(a) -----, CPF -----, identidade Nº -----, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners e Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Recarga em Cartuchos e Toners atendendo as diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1- O presente CONTRATO terá **vigência até -----**, devendo durante a vigência, a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado, no entanto, à DETENTORA do registro, preferência em igualdade de condições;

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será cancelado, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1- O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será utilizado por todas Secretarias Municipais de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1-O preço registrado será o mesmo ofertado pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº -----, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 068/2017 que será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUIS.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartucho Original de Toner para Impressora,	Unidade	2		

	Preto Laser 3420				
2	Cartucho de Toner, para impressora, Brother HL-5452 DN	Unidade	16		
3	Cartucho de Toner, para impressora, Brother TN 330	Unidade	2		
4	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L 555, ciano	Unidade	2		
5	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, amarelo.	Unidade	2		
6	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, magenta.	Unidade	2		
7	Cartucho de Toner, para impressora, Epson L555, preto.	Unidade	2		
8	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet M 1132.	Unidade	4		
9	Cartucho de Toner, para impressora, HP 1320 laserjet.	Unidade	8		
10	Cartucho de Toner, para impressora, HP Laserjet 1020.	Unidade	2		
11	Cartucho de Toner, para impressora, HP laser CP 1025 Ciano	Unidade	4		
12	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1200 séries.	Unidade	4		
13	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet 1300.	Unidade	4		
14	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025 preto.	Unidade	4		
15	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025, magenta.	Unidade	4		
16	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet CP 1025. amarelo.	Unidade	4		
17	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1005.	Unidade	8		
18	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1102W	Unidade	24		
19	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P1505.	Unidade	2		
20	Cartucho de Toner, para impressora, HP laserjet P2015.	Unidade	2		
21	Cartucho de Toner, para impressora, Lexmark E 260DN.	Unidade	6		
22	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung 2851ND.	Unidade	2		
23	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4600.	Unidade	2		
24	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-4623F.	Unidade	2		
25	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung SCX-5637 FR.	Unidade	2		
26	Cartucho de Toner, para impressora, Samsung	Unidade	2		

	SCX-5X30 série PS				
27	Cartucho para impressora, Deskjet 3535, preto.	Unidade	6		
28	Cartucho para impressora, HP 2050, colorido.	Unidade	2		
29	Cartucho para impressora, HP 2050, preto.	Unidade	2		
30	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3535, colorido.	Unidade	6		
31	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, colorido.	Unidade	6		
32	Cartucho para impressora, HP Deskjet 3745, preto.	Unidade	6		
33	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, colorido.	Unidade	8		
34	Cartucho para impressora, HP Deskjet 5650, preto.	Unidade	8		
35	Cartucho para impressora, HP Deskjet 840C.	Unidade	4		
36	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, colorido.	Unidade	2		
37	Cartucho para impressora, HP Deskjet Advantage 1516, preto.	Unidade	2		
38	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, colorido.	Unidade	2		
39	Cartucho para impressora, HP Deskjet D 1560, preto.	Unidade	2		
40	Cartucho para impressora, HP F4180, colorido.	Unidade	4		
41	Cartucho para impressora, HP F4180, preto.	Unidade	4		
42	Cartucho para impressora, HP F4280, colorido.	Unidade	2		
43	Cartucho para impressora, HP F4280, preto.	Unidade	2		
44	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, colorido.	Unidade	6		
45	Cartucho para impressora, HP Officejet 4660, preto.	Unidade	6		
46	Cartucho para impressora, HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	6		
47	Cartucho para impressora, HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	2		
48	Cartucho para impressora, HP officejet J4660, preto.	Unidade	6		
49	Fita Para Impressora, LX 300	Unidade	30		
50	Fita Para Impressora, LX 300, II.	Unidade	30		
51	Fita para impressora, FX 890.	Unidade	30		
SERVIÇO DE RECARGA					
52	Recarga de toner, impressora HP laserjet P1005.	Unidade	100		
53	Recarga de toner, para a impressora HP CP 1025, amarelo.	Unidade	100		
54	Recarga de toner, para a impressora Samsung 2851ND.	Unidade	50		
55	Recarga de toner, para a impressora Samsung SCX -5X30 série PS.	Unidade	50		

56	Recarga de toner, para a impressora Samsung SWCX-5637FR.	Unidade	100		
57	Recarga de toner, para impressora 1200 séries.	Unidade	100		
58	Recarga de toner, para impressora Brother HL-5452 DN.	Unidade	200		
59	Recarga de toner, para impressora Brother TN 330.	Unidade	100		
60	Recarga de toner, para impressora HP 1100.	Unidade	100		
61	Recarga de toner, para impressora HP 1320laser jet.	Unidade	300		
62	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, ciano.	Unidade	100		
63	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, magenta.	Unidade	100		
64	Recarga de toner, para impressora HP CP 1025, preto.	Unidade	100		
65	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1020.	Unidade	50		
66	Recarga de toner, para impressora HP laserjet 1300.	Unidade	100		
67	Recarga de toner, para impressora HP laserjet M 1132.	Unidade	100		
68	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P 1505.	Unidade	100		
69	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P1102W	Unidade	100		
70	Recarga de toner, para impressora HP laserjet P2015.	Unidade	100		
71	Recarga de toner, para impressora Ricoh 1515MF.	Unidade	100		
72	Recarga de toner, para impressora Samsung ML 2955ND.	Unidade	100		
73	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4600.	Unidade	100		
74	Recarga de toner, para impressora Samsung SCX-4623F.	Unidade	50		
75	recarga de cartucho, para a impressora HP F4180, preto.	Unidade	50		
76	recarga de cartucho, para a impressora HP deskjet 3535, preto.	Unidade	50		
77	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900 , preto.	Unidade	50		
78	recarga de cartucho, para impressora Canon IP 1900, colorido.	Unidade	50		
79	recarga de cartucho, para impressora HOP deskjet 3745, colorido.	Unidade	50		
80	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, colorido.	Unidade	50		
81	recarga de cartucho, para impressora HP 2050, preto.	Unidade	50		

82	recarga de cartucho, para impressora HP F4180, colorido.	Unidade	50		
83	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, colorido	Unidade	50		
84	recarga de cartucho, para impressora HP F4280, preto.	Unidade	50		
85	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, colorido.	Unidade	50		
86	recarga de cartucho, para impressora HP Officejet J4660, preto.	Unidade	50		
87	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, colorido.	Unidade	50		
88	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3420, preto.	Unidade	50		
89	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3535, colorido.	Unidade	50		
90	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 3745, preto.	Unidade	50		
91	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, colorido.	Unidade	50		
92	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 5650, preto.	Unidade	50		
93	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet 840C, preto.	Unidade	50		
94	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, colorido.	Unidade	50		
95	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet D 1560, preto.	Unidade	50		
96	recarga de cartucho, para impressora HP deskjet advantage 1516, colorido.	Unidade	50		
97	recarga de cartucho, para impressora deskjet advantage 1516, preto.	Unidade	50		

4.2-Em cada prestação/aquisição decorrente deste CONTRATO serão observados os preços unitários e a qualidade dos serviços da detentora do Pregão Presencial nº 068/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V- DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1-Os serviços e as quantidades a serem adquiridas serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Serviço e de Fornecimento, podendo ser solicitadas qualquer quantidade.

5.2-O prazo de entrega e execução dos serviços será em **até 03 (três) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3-Os produtos e serviços deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes.

5.4-Os produtos e serviços serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

5.5-Eventuais atrasos na execução e/ou entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Ata.

5.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

5.7-A **Detentora** deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal e os documentos fiscais atualizados.

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.11-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

5.12-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Fiscalizar a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos;

6.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3- Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades e a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços e executar as entregas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

7.2- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

7.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso), sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Prestação de Serviços:

Ficha: 93. 02.23.001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Administração
Ficha: 149. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Obras
Ficha:241. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Assis Social
Ficha: 366. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Educação
Ficha: 434. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Cultura
Ficha: 598. 02.30.01.20.122.0018.21733.3.90.39.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 651. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 102 – Saúde
Ficha: 493. 02.28.02.10.301.0014.2157. 3.3.90.39.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 289. 02.26.02.08.244.0027.2083. 3.3.90.39.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 304. 02.26.02.08.244.0027.2086. 3.3.90.39.00 – Fonte 129– CREAS
Ficha: 069. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 078. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.39.00 – Fonte 100 – Jurídico

Aquisição de Materiais de consumo:

Ficha: 89. 02.23.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Administração.
Ficha: 133. 02.24.01.04.123.0005.2039. 3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Finanças
Ficha: 147. 02.25.01.04.122.0025.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Obras
Ficha: 239. 02.26.01.08.244.0027.2069.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Des. Social e Comb. às Drogas
Ficha: 385. 02.27.01.12.361.0007.2109.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Ensino Fundamental
Ficha: 364. 02.27.01.12.122.0008.2103.3.3.90.30.00 – Fonte 101 – Educação Geral
Ficha: 430. 02.27.02.13.392.0012.2120.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Atividades Culturais
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 102 – Saúde
Ficha: 489. 02.28.02.10.301.0014.2157.3.3.90.30.00 – Fonte 148 – Saúde
Ficha: 596. 02.30.01.20.122.0018.2173.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Agricultura
Ficha: 625. 02.32.01.04.124.0028.2183.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Controle Interno
Ficha: 649. 02.33.01.18.542.0024.2190.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Meio Ambiente
Ficha: 683. 02.34.01.04.122.0003.2200.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Modernização Administrativa
Ficha: 067. 02.21.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Gabinete
Ficha: 075. 02.22.001.02.061.0004.2018.3.3.90.30.00 – Fonte 100 – Jurídico
Ficha: 287. 02.26.02.08.244.0027.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CRAS
Ficha: 302. 02.26.02.08.244.0027.2086.3.3.90.30.00 – Fonte 129 – CREAS

8.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

9.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.2.3- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

9.3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.3.1- 10% sobre o valor do empenho, no caso de não agendamento da reserva sem prejuízo da obrigação de proceder a hospedagem em estabelecimento de qualidade igual ou superior sem acréscimo à administração;

9.4- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

9.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;*

9.6- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.7- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

9.8- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA X – DA RECISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1- A inexecução total ou parcial na execução do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento do CONTRATO, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

10.2- Na hipótese de cancelamento deste CONTRATO, a administração realizará a abertura de novo processo licitatório.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Integram este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº.27/2016, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e **anexos do edital respectivo;**

11.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito;

11.3- Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente CONTRATO.

Santos Dumont, ----- de ----- de -----

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____